

**ATA N.º 01/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA  
NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.**

----- Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge; e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, André Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 06 de janeiro de 2017.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o seguinte *voto de pesar*:-----

----- *“Mário Alberto Nobre Lopes Soares nasceu em Lisboa, em 7 de dezembro de 1924 e licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas e em Direito na Universidade de Lisboa.*

*Resistente à ditadura e ativo na organização da oposição democrática ao salazarismo, Mário Soares defendeu vários presos políticos, enquanto advogado.*

*Pela sua atividade política contra a ditadura, foi preso mais de uma dezena de vezes pela polícia política do Estado Novo.*

*Esteve deportado, sem julgamento, em São Tomé e exilado em Paris, sendo, em 1973, um dos membros fundadores do Partido Socialista.*

*O seu contributo para o Portugal Democrático pelo qual lutou e ajudou a construir, teve expressão maior com os altos cargos desempenhados, nomeadamente ministro dos quatro primeiros governos provisórios, primeiro-ministro por três vezes – tendo, nesta*

qualidade, assinado o Tratado de Adesão à Comunidade Económica Europeia - e Presidente da República.

Perante o desaparecimento deste enorme vulto, que se constitui como referência maior da história da República Portuguesa, o Município de Amarante associa-se a este momento de luto nacional e manifesta a toda a família, assim como ao Partido Socialista, o profundo pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares".-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o seguinte **voto de pesar**:-----

----- "Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, nasceu em Matosinhos a 21 de abril de 1959. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, foi professor do ensino secundário e exerceu a profissão de advogado. No plano político, foi deputado na Assembleia da República e na Assembleia Municipal de Matosinhos.

Exercia desde ano de 2005 o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos depois de ter sido Vereador e Vice-presidente.

O Dr. Guilherme Pinto foi um político que trouxe coisas novas à gestão autárquica, tendo sido um dos pioneiros no reconhecimento da importância das câmaras municipais na atração de investimento para a economia.

O Município de Amarante manifesta a toda a família, assim como ao Município de Matosinhos, o profundo pesar pelo falecimento do Dr. Guilherme Pinto, um homem de convicções e um autarca de méritos reconhecidos".-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**:-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Antigas Instalações da Metalúrgica Matias, Lda.” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 12669/2016/12/23).----

As instalações da antiga Metalúrgica Matias, Lda, situam-se numa área estratégica da cidade e abrangem três prédios com áreas e configurações diferenciadas.

Por se tratar de uma zona a merecer intervenção programada, solicitamos autorização aos proprietários para podermos avaliar esses ditos imóveis.

Essa avaliação resultou nos montantes constantes do relatório ora anexo.

Importa referir que em meados de Abril deste ano, reunimos com os proprietários mas estes não chegaram a acordo entre si, o que impossibilitou trazer proposta concreta a esta Câmara.

Neste momento, temos o acordo formal dos proprietários em que estes aceitam receber um preço de acordo com o resultado da avaliação apurada.

Fl. \_\_\_\_\_

Por outro lado, o valor em causa é elevado e dependerá de um recurso a empréstimo para financiar um eventual investimento na aquisição dos três prédios em causa.

Contudo, sem prejuízo da questão dos limites de endividamento para a qual temos margem para o efeito, não se pode olvidar que um empréstimo deste montante exige, nos termos da lei, uma maioria qualificada no órgão deliberativo e, nesse sentido, é fundamental colher a sensibilidade do Executivo para não correremos o risco de praticarmos atos inúteis e não causarmos expectativas no lado de quem está de acordo para vender.

Além dessa condição é indispensável que os imóveis se encontrem livres de ónus ou encargos, aqui se incluindo as questões que correm termos em tribunal.

Assim, como ato instrutório e de preparação da decisão a tomar, propõe-se que a Exma. Câmara delibere promover consulta junto das instituições bancárias sediadas no concelho para obtermos cotação de preço para eventual contratação de empréstimo até ao montante de Eur. 2.350.429,85 (dois milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Amarante, 23 de dezembro de 2016.

*O Presidente da Câmara*

*José Luís Gaspar Jorge*

----- O Senhor Presidente da Câmara observou que este assunto vinha na sequência do ponto agendado na passada reunião de 28 de dezembro em que o mesmo não foi votado, atendendo a que relatório de avaliação não acompanhou os documentos enviados. Acrescentou ainda que a presente avaliação foi realizada há já algum tempo e como já havia referido, só agora, é que os proprietários se mostraram disponíveis de proceder à sua venda.- Reiterou que aquele espaço é uma área estratégica da cidade e, consequentemente, o interesse por parte da Câmara Municipal de aquisição do mesmo. Posteriormente, o uso e a sua fruição, deverá ser refletido numa segunda fase, não deixando contudo de observar que aí venha a ser construído um equipamento de índole cultural e artístico que possa receber espetáculos, exposições e outros eventos.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou que o Partido Socialista está plenamente de acordo e acompanha o Executivo da vontade e do interesse de aquisição do referido terreno.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse corroborar da mesma opinião.-----

----- A Câmara **deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.**-----

----- Não participou na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vereador Dinis de Mesquita por impedimento decorrente da sua profissão de advogado.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Elaboração de Estudos de Conceção e Implantação de Ponte Pedonal e Elevadores na Cidade de Amarante” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 29173/2016/12/12).-----

#### **“I – Introdução:**


O Plano Estratégico de Mobilidade da Cidade de Amarante permite ao Município materializar conceitos de acessibilidade e mobilidade para todos no interior da cidade diminuindo assim as dificuldades geradas pelo território em si mesmo.

Para execução de uma das vertentes daquele plano, mediante prévia indicação do pretendido, foi desenvolvido um estudo destinado à conceção e implementação de uma Ponte Pedonal e Elevadores na cidade.

**II – Solução proposta - OP\_4** – implementação da ponte e a solução identificada na OE\_1 para o elevador A – justificação:

Na reunião do Executivo, havida a 19 de dezembro de 2016 foram apresentadas apresentou-nos, de entre as diversas soluções estudadas e melhor identificadas no documento em anexo, a solução denominada como OP\_4 – implementação da ponte e a solução identificada na OE\_1 para o elevador A como as mais adequadas a garantir por um lado a acessibilidade e mobilidade para todos e pelo outro um desenho inclusivo e acesso universal para a história da nossa cidade.

Além daquelas soluções para a ponte pedonal e do elevador A, é ainda apresentada uma solução para o elevador B para a Igreja de S. Gonçalo de forma a suprir a diferença de cotas entre o patamar da Igreja e a Rua Capitão Augusto Casimiro.

  
\_\_\_\_\_

Após a análise da solução proposta, entendemos – salvo melhor opinião – que a mesma deve merecer o nosso acolhimento e aprovação por assim melhor servir os interesses da cidade.

Na verdade, no que à ponte pedonal diz respeito, a mesma garante na margem esquerda do Rio Tâmega e através do tramo voltado a norte a ligação em cota à plataforma do Parque Ribeirinho, que já está servido pelo Parque de Estacionamento das Piscinas, e através da escadaria existente e de um sistema de rampa a instalar no talude que separa aquela plataforma, garante também o acesso à Av. General Silveira onde já se encontra instalada, entre outras infraestruturas, a Casa da Juventude e onde se prevê a instalação do Cineteatro. Com a previsão também nesta margem de um tramo voltado a sul garante-se a ligação ao percurso pedonal existente entre as piscinas municipais e o Parque Florestal, que também tem prevista uma requalificação, bem como estabelece-se a ligação entre a margem do Rio e o acesso ao referido Parque. Esta solução para a margem esquerda do Rio Tâmega tem ainda a virtualidade de, além de garantir o acesso ao Parque Ribeirinho, não prejudicar a sua utilização polivalente.

Por sua vez, na margem direita do Rio Tâmega, a solução proposta garante a ligação quer à Rua Cândido dos Reis e Quelha das Garridas, quer ao Parque de Estacionamento do Rossio, para além de se criar, na solução de elevador proposta, um espaço destinado a miradouro sobre o Tâmega, enquadrado na orografia existente e que gera um relevante impacte visual.

Por fim, como se referiu, é ainda previsto um segundo elevador - elevador B - para a Igreja de S. Gonçalo de forma a suprir a diferença de cotas entre o patamar da Igreja e a Rua Capitão Augusto Casimiro.

### **III – Conclusão:**

Em face do exposto, **PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE aprovar**, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **programa preliminar em anexo destinado à conceção e implementação de Ponte Pedonal e Elevadores na cidade de Amarante, optando-se pela solução identificada como OP\_4 – implementação da ponte e a solução identificada na OE\_1 para o elevador A, acrescidas da solução prevista para o elevador B.**

Amarante, 4 de janeiro de 2017.

*O Presidente da Câmara,*

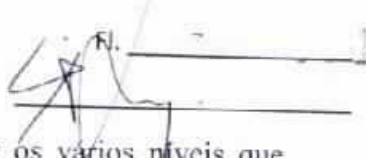
*José Luís Gaspar Jorge*

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que a proposta agora apresentada vinha na sequência de dois estudos efetuados sobre o Plano Estratégico de Mobilidade para a Cidade de Amarante elaborados pela Senhora Eng<sup>a</sup>. Paula Teles em que, no primeiro estudo de 2008, foi refletido o conceito - "nivelar a cidade" - atendendo à sua orografia.- Disse ainda considerar três "grandes plataformas":- uma, ao nível da zona da Biblioteca, outra em S. Gonçalo e ainda uma outra, junto ao rio, no sentido de tentar criar algum equilíbrio, sustentando uma ligação pedonal entre margens a efetuar-se a ligação entre o Ribeirinho e a zona do Rossio com a construção de uma ponte com essas características.- Referiu ainda que, seria complementado com a introdução de dois elevadores públicos para mobilidade pedonal de forma a vencer os desniveis existentes na cidade, nomeadamente na zona da Praça da República e na zona da Rua Cândido dos Reis que, na altura, foi pensado e discutido por todos os quadrantes políticos, a construção das referidas pontes sendo que, uma já estava prevista nos estudos do Plano de Pormenor do Rossio que, entretanto, não foi concretizado.- O Senhor Presidente concluiu dizendo que tudo era discutível, lembrando a recente apresentação na Sala de Reuniões da Senhora Eng<sup>a</sup>. Paula Teles que, através de *slides*, defendia a ligação pedonal entre as margens do rio, com a ligação entre o Ribeirinho e a zona do Rossio.---

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita referiu que se devia pensar fazer a ligação da zona da Costa Grande para a praia Aurora.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que estava recetivo a essa ligação até por que a mesma já estava prevista no Plano de Mobilidade apresentado em 2008 no sentido de ser efetuado um circuito à volta do rio.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que sobre a proposta nada tinha mais a dizer.- "Prende-se com o atravessamento pedonal e com dois elevadores. Relativamente ao atravessamento pedonal, parece-me bem, faz todo o sentido a localização. Há questões de pormenor relativamente a cotas, questões que se analisarão mais à frente.- O primeiro elevador parece-me óbvio é uma consequência natural do atravessamento e faz todo o sentido A cidade é aquela que temos, é a orografia existente



e não há nada a fazer em relação a isso.- É necessário vencer os vários níveis que existem e esta é uma das formas. Quanto ao segundo elevador, tenho algumas dúvidas quanto ao local se é adequado. Enquanto que o primeiro me parece natural, o segundo já é preciso reavaliar, sabendo mesmo que é preciso vencer este desnível de 18 metros.- Parece-me que pode gerar uma necessidade de reavaliação do próprio uso do espaço atual, uma vez que existe um portão, sendo que há uma acessibilidade que tem de ser feita. Em termos de conceito, parece-correto. Quanto àquele local, tenho alguma dificuldade ainda de perceber que seja o sítio e a solução exata. Relativamente à ponte pedonal e ao primeiro elevador, nada a opor. Quanto ao segundo, como disse, parto do pressuposto que tenha sido equacionado aquando da apresentação do Plano em 2008” que ainda não está aprovado.- Relativamente àquilo que eu penso e é conhecido, acho que as soluções não deviam ser de “nichos”, “faseadas” e “setoriais”.- Dever-se-ia pensar a cidade de uma forma mais alargada e mais abrangente”.- Quanto à proposta apresentada disse nada ter a opor.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Amarante – discussão pública” – Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara (Registo n.º 86/2017/01/04).-----

## “I

Com fundamento no parecer jurídico da Senhora Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, de 30.09.2015, da qual resultou na proposta de 1.10.2015, que aqui se dá por reproduzida, esta Câmara deliberou, no essencial, anular a deliberação camarária n.º 881/2015, da reunião de 6.10.2015, precavendo-nos da eventual prática de ato viciado por ilegalidade procedimental, como ademais resulta do parecer jurídico então produzido.

## II

Entretanto, foi retomado o processo de concertação pelo enxertar de uma *fase complementar de concertação*, já com a coordenação jurídica da Senhora Professora Fernanda Paula, com as inerentes consequências legais mediante o cessar da suspensão dos procedimentos urbanísticos e a retoma das regras urbanísticas do PDM de 1997, um

instrumento de planeamento muito perto de vinte anos de vigência e que atravessou três regimes jurídicos de planeamento.

Este é, por certo, um processo de elevada complexidade cuja génese da revisão ora em curso teve início a 3 de abril de 2006.

### III

A documentação foi disponibilizada a 28 de dezembro de 2016 e, salvo melhor opinião, julga-se estarem reunidas as condições para se submeter o processo a discussão pública os elementos instrutórios e integradores do PDM, uma vez que se encontra encerrado quanto à panóplia de atores procedimentais.

Trata-se de um momento decisivo do procedimento, atendendo à possibilidade de melhoria do processo mediante o desaguar num único momento dos princípios da participação e da justa ponderação de interesses envolvidos na sua elaboração.

### IV

Assim, com fundamento no parecer emitido pela Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira, de 21 de dezembro de 2016 e secundado pelo parecer técnico da Senhora Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território com data de hoje, à Exma. Câmara,

PROPÕE-SE que delibere pela abertura do período de discussão pública da Revisão do PDM, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/97 (publicado na I Série B do DR de 29.9.1997), nos termos e de acordo com os aludidos pareceres jurídico e técnico que para todos os efeitos legais se dão por reproduzidos.

Paços do Município de Amarante, 4 de janeiro de 2017.

*O Vice-Presidente da Câmara,*

*Jorge Magalhães Mendes*



Fl. \_\_\_\_\_

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que viabilizariam esta proposta no sentido da sua aprovação para a mesma ser submetida a discussão pública. Acrescentou ainda que, durante o período de discussão pública, certamente numa análise mais cuidada e profunda, e se for o caso, apresentarão sugestões e propostas sempre com o objetivo de melhoria do documento -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros colocou a seguinte questão:- "O conteúdo material e o conteúdo documental que estão definidos no Decreto estão verificados nos documentos que foram distribuídos, que serão colocados a discussão pública se caso ela seja aprovada?" -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Jorge Mendes que respondeu:- "No artigo 89º. do Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial refere quais os elementos que devem estar na discussão pública e são esses que constam da mesma. Todavia, há uma série de elementos adicionais, designadamente os estudos de diagnóstico que, segundo a leitura do mesmo artigo, refere que terão de estar disponíveis, para consulta, mas não terão que estar em "todos os dossiês" que forem distribuídos". -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou ainda se o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios constava desta proposta. -----

----- O Senhor Presidente solicitou à Senhora Chefe da DPGT, presente na Sala de Reuniões, que esclarecesse a questão suscitada pelo Senhor Vereador que respondeu que o Plano em questão não fazia parte dos elementos que constituem o Plano mas que integrava os elementos que o acompanham. Acrescentou ainda que os restantes elementos que acompanham o Plano poderão ser disponibilizados através do *link* que foi enviado aos Senhores Vereadores. -----

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara e agir em conformidade.** -----

----- Votou contra o Senhor Vereador do Movimento Independente "Amarante Somos Todos", Pedro Barros que apresentou a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

----- "A revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) de Amarante iniciou-se com a deliberação da Câmara Municipal de 3 de Abril de 2006 que seria publicada no Diário da República de 23 de Maio (II série) através nº 1346/2006.

Nesse aviso estabelecia-se o prazo de 12 meses para a sua elaboração.

Quase 11 anos depois da publicação desse Aviso, Amarante continua sem dispor da revisão do seu PDM que, recorde-se, foi um dos primeiros a iniciar-se nos anos 80 do

século passado, mas um dos últimos a concluir-se, cerca de 15 anos mais tarde, ante a possibilidade de não poder aceder a fundos comunitários.

Todos reconheciam na altura tratar-se de um Plano desajustado da realidade, seja em termos de suportes de cartografia, ampliada a partir da cartografia militar, pouco rigorosa e falível, em termos de tradução da realidade objetiva dos perímetros urbanos e áreas de expansão, omissão de construções, seja, ainda, em termos de estratégia de apoio aos fatores de desenvolvimento, tudo razões que justificavam uma revisão no mais curto espaço de tempo permitido pela legislação.

O decreto lei nº 80/2015, de 14 de maio, na linha da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Como decorre do seu preâmbulo, o PDM mantém-se como um instrumento de definição da estratégia municipal, estabelecendo o quadro estratégico de desenvolvimento territorial ao nível local ou sub-regional, passando a ser os únicos instrumentos passíveis de determinar a classificação e qualificação do uso do solo, bem como a respetiva execução e programação.

No artigo 76º nº 2 (Elaboração) estatui-se que *"A deliberação que determina a elaboração do plano diretor municipal deve assentar na estratégia de desenvolvimento local, a qual define as orientações estratégicas da implementação e da gestão estruturada dos processos de desenvolvimento e competitividade do município"*.

É entendimento unânime que existe uma relação direta entre um bom e eficiente PDM e o desenvolvimento de um município podendo afirmar-se que este instrumento potencia o investimento produtivo, a criação de emprego e de riqueza. Um mau PDM afasta o investimento e o desenvolvimento, contribuindo para a depressão do seu território e para a perda de dinâmicas de crescimento.

Curiosamente, o processo de revisão do PDM repetiu muitos dos erros do processo de elaboração.

No final de 2013, no início do presente mandato, senti que se havia assunto que poderia reunir consenso e até unanimidade na Câmara Municipal era a ambicionada e prometida por todos revisão do PDM.

Mais de 3 anos depois da tomada de posse do Executivo da atual Câmara Municipal, não foi ainda possível concluir a revisão do PDM.

Em 30 de junho de 2014 tivemos o episódio da aprovação da carta da REN e em 6 de julho de 2015 o episódio da aprovação da abertura da discussão pública, seguida da sua anulação em 6 de outubro de 2015 com base em eventual vício de procedimento, e a reposição em vigor da versão original do PDM.

Seguiu-se um período de concertação que terá ficado concluído em 16 de dezembro de 2016.

Em 28 de dezembro de 2016 foi entregue um exemplar dos documentos, um parecer justificativo da autoria da Dra Fernanda Paula Oliveira e sugerido o seu agendamento para a reunião de 9 de janeiro de 2017.

Convencido que a Câmara Municipal iria deliberar sobre a proposta de PDM a sujeitar a discussão pública iniciei a análise dos documentos tendo concluído que necessitaria de, pelo menos, mais 10 dias, tendo solicitado o adiamento do agendamento.

Da parte do Senhor Presidente houve diferente entendimento com base na urgência na abertura do procedimento de discussão pública e porque o documento após esse período regressará ao plenário do Executivo para, então, este tomar uma decisão definitiva.

Com a devida vénia, discordo da conclusão do parecer da Dra Fernanda Paula Oliveira quanto ao momento em que o órgão Câmara Municipal toma conhecimento e delibera sobre a proposta de PDM.

A deliberação de 3 de abril de 2006 estabeleceu um mandato genérico quanto ao alcance da revisão do PDM havendo, com certeza, no documento ora concluído opções de natureza política que são competência do órgão Câmara Municipal.

Aliás, igual situação se verificou aquando da apresentação da proposta de revisão da Carta da REN, e da proposta de plano e relatório ambiental à CCDR-N, prevista no n.º 3 do art.º 86.º do DL 80/2015.

Acresce que este órgão nunca foi chamado a pronunciar-se sobre o seu conteúdo nem lhe foram dadas informações da evolução do trabalho desenvolvido pela equipa técnica do projeto, ao contrário do que fora oportunamente garantido.

Não tendo havido pronúncia por parte da Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias, aquando da apresentação da proposta de plano à CCDR-N, seria razoável que tal pudesse acontecer antes da abertura do período de discussão pública que ora se pretende iniciar e nunca após este período.

Aliás, o artigo 89.º n.º 6 do citado diploma refere que *“Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo*

*sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.*"  
(sublinhado nosso).

O artigo 90º nº 1 do mesmo diploma estabelece que "os planos municipais são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal."

Finalmente, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no seu artigo 33º as competências materiais da câmara municipal e, manifestamente, é meu entendimento que a proposta de plano diretor municipal cujos conteúdos material e documental constam dos artigos 96º e 97º do DL 80/2015 deve ser aprovada pela câmara municipal antes da abertura da discussão pública.

Em consequência, e com os fundamentos atrás referidos, voto contra a proposta apresentada de abertura da discussão pública do PDM antes da aprovação da proposta de plano e demais documentos pela câmara municipal.

Pedro Barros – Movimento Independentes Amarante Somos Todos".-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – "Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura" – (Registo n.º 39/2017/01/04).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 4 de janeiro de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – "Construção das novas instalações do Quartel da GNR de Amarante" – Aprovação da lista de erros e omissões – (Registo n.º 12292/2016/12/13).

A Câmara deliberou **aprovar os trabalhos enquadrados com erros e omissões no projeto da empreitada "Construção das novas instalações do Quartel da GNR de Amarante"**, nos termos e de acordo com a informação do Senhor Chefe da ETM de 13 de dezembro de 2016 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 4 de janeiro de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES** – "Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em viatura automóvel" - Requerente: Cláudio Joaquim dos Santos Ferreira – (Registo n.º 8043/2015/04/02).-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse que, embora concordando com o parecer jurídico, sugeria que todos os processos pendentes, com prazos de um ano, afetos ao Senhor Dr. Avelino Varejão transitassem para outro funcionário, atendendo a que este se encontrava afastado dos Serviços -----

----- O Senhor Diretor do DAG respondeu que todos os processos foram transitados para outra área funcional, no sentido de dar seguimento aos mesmos.-----

PI. \_\_\_\_\_

----- A Câmara deliberou **deferir o pedido e ressarcir o requerente no montante de Eur. 324,55**, nos termos e de acordo com o parecer jurídico n.º 72/DAG/2016 de 14 de novembro e parecer do Senhor Diretor do DAG de 17 de novembro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um anexo destinado a garagem **Requerente:** Rui Filipe Pereira Monterroso **Local:** Rua de Penalta, n.º 247, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 190/2016 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 29 e 30 de dezembro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 3 de janeiro de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de demolição de uma edificação para posteriores obras de construção de uma moradia unifamiliar **Requerente:** António Fernandes Leite **Local:** Lugar de Ribas, Freguesia de Vila Chã do Marão **Proc. n.º** 33/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 29 e 30 de dezembro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 3 de janeiro de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de alteração efetuadas ao projeto aprovado **Requerente:** Manuel da Silveira **Local:** Lugar do Muro, n.º 155, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º** 36/2011 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 21 de dezembro de 2016 e 3 e 4 de janeiro de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de construção de uma piscina e de obras de alteração de um edifício destinado a garagem, arrumos e apoio à piscina **Requerente:** Rosa Maria Oliveira Teixeira Guedes **Local:** Lugar da Igreja, Freguesia de Salvador do Monte **Proc. n.º** 707/2004 P-ONERED.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 22 de dezembro de 2016 e 4 de janeiro de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de construção de um muro de consolidação de talude **Requerente:** Domingos de Moura Gonçalves **Local:** Lugar de Aboim, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º** 677/2007 P-MURED. A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 21 de dezembro de 2016 e 4 de janeiro de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----


----- **URBANISMO** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno **Requerente:** Confincasa, Unipessoal, Lda. **Local:** Rua da Costa de Baixo, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 26/2016 OP-DES.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 3 e 4 de janeiro de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Auto de vistoria.- **Local:** Rua dos Ferreiros, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º** 47/2016 URB-EXP.- A Câmara deliberou aprovar o **auto de vistoria de 5 de dezembro de 2016**, de acordo com a proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 27 de dezembro de 2016, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e agir em conformidade com as conclusões a que se refere o n.º 4 daquele.-----

----- Não participou na discussão e votação deste assunto o Senhor Vereador Raimundo Magalhães, pelo facto deste, oportunamente, se ter declarado impedido para intervir no presente procedimento administrativo.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de isenção do pagamento das taxas **Requerente:** Junta de Freguesia de Vila Caiz **Local:** Lugar de Passinhos, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º** 329/2016 URB-EXP24.- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 e 30 de dezembro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 3 de janeiro de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

Ante mim  
Antônio Augusto

